LEI N.º 2.010/2013

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.808/10 QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei n.º 1.808/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

O preço dos serviços objetos da autorização fica limitado em:

I – Serviços de guincho:

a) aos veículos descritos no art. 96, II, a: 2, 3, 4, 5, 6 e 7; b: 1, 2, 3, 4 e 5, do CTB no perímetro urbano de Anchieta, e com distância de até 40 km em 1,0 (uma) UFRM.

b) aos veículos descritos no art. 96, II, a: 8, 9, 11 e 12; b: 6, 7 e 8; c: 1, 2 e 3 do CTB, no perímetro urbano de Anchieta e com distância de até 40 km em 1,6 (um vírgula seis) UFRM.

Caso exceder a distância fixada, fica autorizada a empresa autorizatária a cobrar o valor de 0,03 (zero vírgula zero três) UFRM o quilometro rodado excedente ao limite de 40 km aos veículos descritos na alínea "a" e 0,04 (zero vírgula zero quatro) UFRM o quilometro rodado excedente ao limite de 40 km aos veículos descritos na alínea "b".

II – Serviços de depósito e armazenagem:

a) ciclomotor, motoneta, motocicleta, quadriciclo: 0,10 (zero vírgula dez) UFRM a diária;
b) automóvel e caminhonete: 0,20 (zero vírgula vinte) UFRM a diária;
c) caminhões, mico ônibus e ônibus: 0,50 (zero vírgula cinquenta) UFRM a diária;
d) reboques e semi-reboques (bi trem e carretas): 1,20 (uma vírgula vinte) UFRM a diária.

Art. 2º. Fica revogado na íntegra o Anexo I da Lei 1.808/10.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), em 13 de setembro de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 13 de setembro de 2013.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão